



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021

INEXIGIBILIDADE 009/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2021

## 1 –PREÂMBULO:

**1.1.** O Município de São Bento Abade, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 04 de Janeiro de 2021, a pedido do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, CONVOCA os interessados, a se credenciarem para celebrar contrato de adesão com a Prefeitura Municipal São Bento Abade, para contratação de empresas para a prestação de serviços gerais referente a projetos sociais municipais no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme descrito no presente Edital - Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

**1.2** O certame será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas que regem a matéria.

**1.3.** Os interessados deverão apresentar à Divisão de Compras/Licitação da Prefeitura, situada na Rua Odilon Gadben dos Santos, com os documentos de habilitação enumerados neste edital, **até o dia 31 de dezembro de 2021, às 17 horas.**

**1.4** Findo o prazo descrito acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI), para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência).

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre os dias e horários da realização dos serviços.

**3.2.** As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução encontram-se descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



Anexo I – Termo de Referência e nos demais itens deste edital.

#### 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

I - atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

II - não ser agente público do Município de São Bento Abade;

III - não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

IV - não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

V - possuir a qualificação necessária;

#### 5. DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO

5.1. Os profissionais interessados poderão requerer o seu credenciamento para as atividades abaixo descritas:

Item	Descrição do Objeto
01	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de trabalhos sociais
02	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de dança
03	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de esportes

5.2. No Requerimento de Credenciamento os interessados indicarão a sua preferência.

5.3. A vinculação por modalidade será efetuada levando-se em conta a opção de cada participante e os demais critérios onsignados neste Edital.

#### 6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo constante no Anexo II deverá ser anexado à documentação exigida e serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão de Licitação Permanente do Município de São Bento Abade, até o dia 31 de dezembro de 2021, às 17 horas, na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade - MG, no setor de Compras e Licitações.

6.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios.

6.3. Não será aceito documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.4. Observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou para aqueles que não expressarem sua validade, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



considerado prazo de 90 dias para sua validade, contados de sua emissão, apresentados nas vias originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet.

**6.5.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
- 3 - No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 2 - Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador ou empresário;

**b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;
3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;
5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público pertencente à Comissão Permanente de licitações, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

6.7. - Será considerado habilitado à assinatura do contrato de prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o proponente que apresentar toda documentação acima descrita.

6.8 O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**6.9.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada nestahabilitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



7.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

8.1. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo III do presente Edital, terá o **prazo de duração até 31 de dezembro de 2021**, contados de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

8.2 O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado utilizando como índice para reajuste o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na minuta de contrato - Anexo III, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.2. As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Credenciamento, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação do contratado.

9.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 Multas;

9.2.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade, pelo período de até (02) doze meses.

9.2.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



**9.5** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.6** A sanção de suspensão de participar em licitação em contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**9.6.1** Retardarem a execução do certame;

**9.6.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**9.6.3** Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

10.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

10.3. O Município de São Bento Abade não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

10.4. O recurso deve ser:

**a)** dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

**b)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;

**c)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 – Centro, São Bento Abade – MG.

10.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

10.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, aos demais participantes envolvidos na pré-qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo concorrente.

10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de comunicação por escrito aos interessados, ou, ainda, publicação no Diário Eletrônico Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## 11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Reduzido 121** – 02.05.02.3390.39.00-12.361.0403-4.024 – fonte 101.99

## 13. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

13.1. O Município de São Bento Abade poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 14 – DO PAGAMENTO

**14.1** – O Município de São Bento Abade, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os contratados de acordo com o preço fixado por mês, de conformidade com a planilha emitida pelo setor responsável, observando-se a produção/frequência mensal de cada prestador, conforme folha de frequência apresentada.

**14.2** - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos acima, através de crédito em conta corrente de cada credenciado contratado.

**14.3** . Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de São Bento Abade procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**15.2.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.3.** Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de São Bento Abade.

**15.5.** É facultada ao Município de São Bento Abade a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.6.** As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço eletrônico [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) ou através do telephone: 35 – 3236-1213, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

**15.7.** Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

**15.8.** Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações – MG, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

**15.10.** Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações – Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, Centro. São Bento Abade - MG e também no site da Prefeitura [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**15.11.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Três Corações, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Bento Abade, 27 de julho de 2021.

Vitor Jorge de Oliveira

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

Esta licitação tem por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas (MEI), para atuarem como oficinairos/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência).

**1.1** Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de trabalhos sociais	Mês	R\$1.460,00
<b>02</b>	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de dança	Mês	R\$1.460,00
<b>03</b>	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de esportes	Mês	R\$1.460,00

OS valores foram cotados, e para o preço de referência foi utilizado o menor preço encontrado de acordo com o praticado no mercado.

### **2. Justificativa:**

**2.1** Contratação de profissionais para as áreas descritas para integrar as atividades de formação desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, cujo objetivo principal é pela necessidade de capacitar e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas nas oficinas oferecidas, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e atuando na prevenção de riscos sociais; aos beneficiários do Programa Bolsa Família , população carnete, visando o bem estar de seus usuários através de um processo socio educativo, de geração de renda, além de fortalecer as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários.

**2.2** É realizado o credenciamento devido à instabilidade durante a pandemia principalmente, da possibilidade de prestação do serviço e ainda, caso haja necessidade de interrupção o serviço quanto ao orçamento/financeiro, o município fica respaldado.

### **3. Metodologia dos Trabalhos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



**3.1** - Os serviços serão executados mediante supervisão do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**3.2** - O Município credenciará todos os monitores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e distribuirá equitativamente as oficinas e atividades de Trabalho entre os credenciados de conformidade com o número de horas determinado.

**3.3** - A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis abaixo e as aquelas complementares expedidas pela legislação vigente ou pelo Município de São Bento Abade;

#### **4. Das obrigações dos contratados**

**4.1** - São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**4.1.1** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

**4.1.2** - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos services licitados;

**4.1.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

**4.1.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

**4.1.5** - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

#### **5. Das obrigações do Município de São Bento Abade**

**5.1** - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

**5.1.2** - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação mediante apresentação de planilha demonstrando a execução do serviço contratado entregue mensalmente ao Setor de Compras e Licitações para emissão das autorizações de fornecimento pelo Setor Fiscalizador;

**5.1.3** - Fiscalizar a execução do contrato.

#### **6. Prazo de prestação dos serviços**

**6.1** - O prazo de duração do contrato é até 29 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Bento Abade, 27 de julho de 2021.

Vitor Jorge da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, solicita na pessoa de seu sócio representante \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, solicita neste ato a sua Pré Qualificação e Credenciamento perante essa Instituição para a prestação dos serviços profissionais abaixo descritos:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Valor a ser pago
01	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de trabalhos sociais	Mês	R\$1.460,00
02	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de dança	Mês	R\$1.460,00
03	Prestação de serviços de monitoramento para oficina de esportes	Mês	R\$1.460,00

2. DECLARA, também, que concorda com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo-se a prestar os serviços na sua conformidade.

3. DECLARA expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.

3.2. Estou ciente de que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.

3.3 Estou ciente que o contrato de prestação de serviços não gera a obrigatoriedade total, por se tratar de um credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadben dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2021

- QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ NA  
CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS ASEGUR:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 DA CONTRATANTE

**1.1.1 Município de São Bento Abade**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.877.176/0001-29, com sede Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, Centro, São Bento Abade - MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

#### 1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 \_\_\_\_\_

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** O presente contrato decorre do Processo Licitatório 070/2021 – Inexigibilidade Nº 009/2021 - Credenciamento 008/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

**2.2** Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Neste valor estão incluídos os custos com transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4.1** O prazo de prestação dos serviços será até 29 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O Município de São Bento Abade, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, de acordo com o preço fixado neste edital, observado a produção mensal de cada prestador.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**7.1.1** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

**7.1.2** - Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como uniformes e equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação e outras decorrentes da prestação dos serviços.

**7.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

**7.1.4** - Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**8.1.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**8.1.2** Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos.

**9.2** Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e a proposta comercial da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** Competirá ao titular do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, a fiscalização do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** Multas;

**11.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**11.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade, pelo período de até (02) dois anos.

**11.1.5** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**11.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

**11.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada a quem:

**11.5.1** Retardarem a execução deste processo;

**11.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**11.5.3** Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1** Determinada por ato motivado da Administração;

**12.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3** Judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

**13.1** No caso de rescisão do presente Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipalde São Bento Abade\_, xx de xxx de 2021.

Nome

Prefeito Municipal

Nome

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

**1-** NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO:

**2-** NOME:

ASSINATURA:

DOCUMENTO: